



**DECRETO Nº. 3675 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Vigente.**

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.103 de 12 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 106.905,84 (Cento e seis mil, novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**02 – FMAS**

423	06.02.08.244.0026.2.018.339030.05.3120001	Material de Consumo	R\$ 5.290,84
424	06.02.08.244.0026.2.018.339039.05.3120001	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	R\$ 15.000,00
425	06.02.08.244.0026.2.018.449052.05.3120001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
432	06.02.08.244.0027.2.062.339032.05.3120001	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 2.025,00
429	06.02.08.244.0028.2.073.339039.05.3120001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 21.590,00
433	06.02.08.244.0028.2.073.339032.05.3120001	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 43.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 106.905,84</b>

**ARTIGO 2º** - O Crédito Adicional Extraordinário aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura o recurso recebido .

**Portaria 378 de 07/05/2020 Ministério da Cidadania R\$ 42.315,84**

**Portaria 369 de 29/04/2020 Ministério da Cidadania R\$ 64.590,00**

**ARTIGO 3º**- O Crédito Adicional Extraordinário aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura o recebimento dos valores descritos no artigo 2º aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí-SP, 03 de agosto de 2020.

  
**Ronaldo Rivelino Venâncio**  
Prefeito Municipal

  
**Agnaldo Luiz da Silva**  
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
**Luiz Rodolfo da Silva**

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos